

**Fortalecer o SUS** é fortalecer também o seu sistema interno de controle – por um **Sistema Nacional de Auditoria do SUS– SNA** organizado e efetivo cuja função é verificar a execução das ações e serviços de saúde quanto aos aspectos técnico-científico, contábil, financeiro e patrimonial do SUS, que seja um instrumento de apoio à gestão.

O SNA foi criado em 1993 e, ao longo desses 22 anos, pouco tem sido feito para que cumpra o seu papel no tocante às necessidades de uma ação cuidadora e preventiva quando se trata da qualidade dos serviços e uso adequado dos recursos destinados SUS.

Em face das dificuldades encontradas foi articulada em 2015 a instalação de uma **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Nacional de Auditoria do SUS**, com o objetivo de implementar políticas públicas para a reestruturação dos serviços de fiscalização e controle interno do **SUS**, o combate à corrupção e ao desperdício de recursos da saúde.

A exemplo do legislativo, entendemos que o espaço da Conferência Nacional de Saúde, não só é oportuno como é o fórum legítimo para debater e acolher as demandas do SUS, que, transformadas em propostas, comporão a carta maior das reivindicações da sociedade civil para o aprimoramento do SUS.

Por isso, acreditamos que o tema **auditoria do SUS** deva estar inserido no relatório final da 15ª Conferência Nacional de Saúde e assim sugerimos como propostas a serem debatidas e defendidas:

#### **Eixo I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade**

Os entes federados, por meio do SNA, deverão realizar **auditorias operacionais sistemáticas** para verificar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das políticas públicas de saúde e se o **cuidado dispensado às pessoas** atende ao **direito à Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade** com a finalidade de promover o aperfeiçoamento e a instrumentalização da **gestão**.

#### **Eixo IV – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado**

Que os entes federados aprimorem seus mecanismos de controle interno e estruturem o Sistema Nacional de Auditoria do SUS, de modo a atender os dispositivos da **Lei Complementar nº 141-2012**.

#### **Eixo V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde**

Que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e DF, e Municipais de Saúde, fortaleçam o **Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA**, por meio do estabelecimento de uma **Política Nacional de Auditoria do SUS - PNAS**, conforme deliberado na 13ª Conferência Nacional de Saúde, contemplando os principais aspectos: auditoria como atividade típica de estado, financiamento tripartite, equipes multiprofissionais e governança do SNA com autonomia em cada esfera de governo.

**Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA**

**Unasus Sindical**